

EDITAL Nº 059/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Eletrônico nº0302023		Data de Abertura: 04/09/2023 às 09:00 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br		
Objeto				
Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desenvolvimento de website do Senac RN, incluindo o layout (com desenvolvimento de peças que vão compor a identidade visual do projeto), desenvolvimento front-end, desenvolvimento back-end, criação de bancos de dados e desenvolvimento de integrações com outros sistemas via API.				
Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	NÃO	CONTRATO	GLOBAL
Prazo para envio da proposta				
Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.				
Pedidos de Esclarecimentos				
Até o dia 29/08/2023 para o endereço cpl@rn.senac.br				
Observações Gerais:				
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 10,00				

<p>ÍNDICE DO EDITAL</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. OBJETO 2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL 3. PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 7. FORMULAÇÃO DE LANCES 8. NEGOCIAÇÃO 9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 10. PROVA DE CONCEITO 11. HABILITAÇÃO 12. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL 13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 15. SANÇÕES 16. SUBCONTRATAÇÃO 17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 18. ANEXOS 19. FORO 	<p>ANEXOS AO EDITAL</p> <p>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>ANEXO III – OUTROS DOCUMENTOS - MODELOS</p> <p>ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO</p>
---	--

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012, atualizada pelas Resoluções CN nº 1.144/2020; 1.187/2022 e 1.205/2022, disponível para consulta no site do Senac RN: https://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolu%C3%A7%C3%A3o_Senac_958.2012_-_Atualizada_Julho_2022.pdf), legislação correlata e demais termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de agosto 2023, às 08h00.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
04 de setembro de 2023, às 09h00 (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO.

1.1 A Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desenvolvimento de website do Senac RN, incluindo o layout (com desenvolvimento de peças que vão compor a identidade visual do projeto), desenvolvimento front-end, desenvolvimento back-end, criação de bancos de dados e desenvolvimento de integrações com outros sistemas via API.

1.2 A contratação envolve a criação e desenvolvimento dos sistemas e a manutenção do sistema pelo período inicial de 12 meses a contar após a entrega final do projeto. O contrato de manutenção poderá ser renovado, a critério do Senac RN, por iguais períodos até os limites legalmente permitidos.

1.2.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.

2 ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **o dia 29/08/2023**, por escrito através do e-mail: cpl@rn.senac.br, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio.

2.3 Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura da proposta eletrônica, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras.gov, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.

2.11 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste

Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 Os interessados em participar do certame deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até o momento anterior à abertura das propostas/início da sessão pública.

3.4 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. Devendo a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7 O Senac Rio Grande do Norte não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

3.8 Não poderão participar deste Certame:

3.8.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.8.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.8.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.8.4 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

3.8.5 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

3.9 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4 ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo no **Anexo II**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

4.1.1 A licitante deverá **consignar**, na forma do sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** ofertado para o **ITEM**, bem como as demais informações relativas ao objeto, já considerados inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2 As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública, com prorrogação automática, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.1.3 A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

4.1.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.1.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

4.1.5.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.1.5.2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.3 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.5.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.5 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. **Até o horário marcado para abertura da sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.3 O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

4.4 Os documentos que compõem a proposta digital e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5 Proposta Digital

4.5.1 A apresentação da Proposta Digital (**Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado, no **formato digital (pdf)**.

4.5.2 A proposta digital, deverá conter:

4.5.2.1 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** ofertado para o **ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL (ESTIMADO SEMESTRAL)**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.3 Indicação do **VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, expressos em **algarismo**.

4.5.2.4 Especificação do item com descrição do software contendo todas as especificações e funcionalidades.

4.5.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta, com prorrogação automática, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.5.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto,

inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1 A sessão pública da presente licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário marcado, será aberta a sessão pública para análise das propostas registradas eletronicamente.

6.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a Comissão poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.3 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

6.3.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Pregoeira e Equipe de Apoio, a ser encaminhado, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão da Pregoeira pela desclassificação da proposta, ao e-mail cpl@rn.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões.

6.5 A Pregoeira e Equipe de Apoio analisará e decidirá, em igual prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, e disponibilizará a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes, sendo facultado, se necessário, suspender a sessão pública.

6.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

6.8 É facultado a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Senac Rio Grande do Norte realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, por meio do chat, durante a sessão.

6.8.1 Quando da percepção de falhas formais sanáveis, do anexo da proposta apresentada pela licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio deverá requerer apresentação da referida documentação com os vícios corrigidos, no prazo estabelecido no item 9.1, por meio do Compras.gov, ou por e-mail cpl@rn.senac.br, quando autorizados pela Pregoeira.

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico, tendo em conta que o desempate automático do sistema não é aplicável a este pregão.

7.5 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

7.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

7.7 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto (inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019).

7.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessíveis às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.5 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde será divulgada data e hora da reabertura da sessão.

7.7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente **inexequível**.

7.7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7.8 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

7.7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas, em ordem decrescente, e, ainda, informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

7.7.10 Ocorrendo empate, será considerado o lance registrado primeiro.

7.7.11 Não será aceito lance de DESEMPATE, tendo em vista que não se aplicam a este certame os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.7.11.1 Ocorrendo convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada.

7.7.12 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

8 NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

9 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A Pregoeira convocará a **licitante melhor classificada** para enviar a proposta adequada ao valor do último lance ou negociação, bem como documentos complementares à proposta e habilitação, por meio da funcionalidade **"Enviar Anexo"** do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.1.2 Excepcionalmente, a pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@rn.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

9.1.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras.gov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: **Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal-RN, CEP: 59025-030, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN**, indicando o Pregão a que se refere e os dados da licitante.

9.1.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a pregoeira vistas dos arquivos enviados.

9.2 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Senac/RN ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.2.2 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances e negociação.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, até a seleção de uma oferta que melhor atenda a este Edital e Anexos.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 HABILITAÇÃO:

10.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados concomitantemente com a Proposta de Preços Digital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.2 A habilitação das licitantes será verificada através da apresentação da seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

10.2.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

10.2.4 Qualificação Técnica:

10.2.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente a implantação de licença de software compatível com o que é exigido neste instrumento.

10.2.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter

as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

10.2.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

10.3 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

10.3.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo III, Documento 1;**

10.3.2 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do **Anexo III, Documento 2;**

10.4 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **exceto quanto à qualificação técnica**, que deverá, obrigatoriamente ser anexada entre os documentos de habilitação, quando do envio da proposta, no Compras.gov.

10.4.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

10.5 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

10.6 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

10.7 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

10.7.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

10.7.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

10.7.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.7.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

10.8 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

10.9 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

10.10 Quando do julgamento da habilitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

10.11 As diligências mencionadas no subitem 10.10 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.12 É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

10.14 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

10.15 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta Final e Documentação de Habilitação.

11 INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL.

11.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

11.1.2A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará

a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.1.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.2 Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 As razões recursais e as contrarrazões, assim como o resultado do certame será divulgado a todos os participantes no portal do Senac/RN (www.rn.senac.br) e no Portal de compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira e Equipe de Apoio encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Pregoeira e Equipe de Apoio, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Pregoeira e Equipe de Apoio convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.1.1 Cronograma de execução do serviço por etapas, informando ainda o preço unitário referente a cada etapa, para fins de pagamento.

13.2 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos prazos e preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14 SANÇÕES.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato/Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2

7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15 SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação do objeto deste instrumento.

16 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

17.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.2.2A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

17.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

17.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17.7 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta ou documentos de habilitação.

18.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia digitalizada dos originais, ou autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.10 A Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

19 ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Outros modelos – Anexo III
- Minuta do Contrato – Anexo IV.

20 FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 23 de agosto de 2023.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 835/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SENAC/RN**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desenvolvimento de website do Senac RN, incluindo o layout (com desenvolvimento de peças que vão compor a identidade visual do projeto), desenvolvimento front-end, desenvolvimento back-end, criação de bancos de dados e desenvolvimento de integrações com outros sistemas via API.

1.2 A contratação envolve a criação e desenvolvimento dos sistemas e a manutenção do sistema pelo período inicial de 12 meses a contar após a entrega final do projeto. O contrato de manutenção poderá ser renovado, a critério do Senac RN, até os limites legalmente permitidos.

1.3 Não deve ser incluído no serviço de manutenção a produção de conteúdo, com redação e design. O contrato de manutenção não deve incluir hospedagem do site, uma vez que ele deverá ser hospedado no servidor próprio do Senac RN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para o desenvolvimento deste projeto é a criação de uma nova vitrine e canal de atendimento aos diferentes públicos do Senac RN. Esse projeto terá o formato de um e-commerce, privilegiando a exibição de informações dos cursos do portfólio do Senac RN. A estrutura principal a ser desenvolvida terá características de e-commerce. O desenvolvimento de um projeto deste porte demanda uma equipe especializada e focada para que a entrega seja a melhor possível, no menor tempo possível.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM/ ESCOPO DOS SERVIÇOS/ OBJETO

3.1 As especificações técnicas do projeto estão descritas no documento anexo.

3.2 Fazem parte do escopo deste projeto:

3.2.1 Construção de layout e design da identidade visual do projeto, com entrega de todas as imagens padrão, ícones, vetores e demais itens que componham essa identidade;

3.2.2 Desenvolvimento do front-end e back-end do site;

3.2.3 Desenvolvimento de sistema de gerenciamento de conteúdo, com a possibilidade de inserção de diversos usuários, com permissões de acessos distintos e moduláveis;

3.2.4 Disponibilizar o Manual do Site contendo código fonte, especificações técnicas e mapa de navegação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

4.1 Os sistemas a serem desenvolvidos devem ser feitos utilizando as linguagens

4.1.1 Bootstrap 5.3 ou superior

4.1.2 PHP 7.4 ou superior

4.1.3 MySQL 5.7 ou superior

4.2 As imagens a serem desenvolvidas utilizadas no layout devem ser entregues, com as respectivas camadas de composição, em formato AI ou PSD.

4.3 Não fazem parte do escopo deste projeto, a redação e a produção de conteúdo para as páginas. Entretanto, o escopo do projeto deve ser desenvolvido em sintonia com a equipe de conteúdo do Senac RN de modo a ter os melhores resultados de SEO.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 A entrega do projeto será em etapas e a execução de cada uma destas etapas deve ser aprovada pelo Senac RN.

- Etapa 1: Criação do layout do projeto
- Etapa 2: Desenvolvimento dos sistemas e integrações API

5.2 O prazo de entrega será definido da seguinte forma:

- Etapa 1: até 30 dias após a assinatura do contrato
- Etapa 2: Até 120 dias após a aprovação da Etapa 1

5.3 Após o recebimento de cada etapa do projeto, será realizado o recebimento provisório pelo Senac RN no prazo de 15 dias corridos. Após a resposta, caso haja necessidade de ajustes, a empresa deverá fazê-los no prazo de 30 dias corridos, após a resposta do Senac RN, para que se dê o recebimento definitivo.

5.4 O recebimento definitivo de cada etapa será condicionado ao recebimento de relatório consolidado de atividades, o qual deverá ser assinado pelo responsável da empresa CONTRATADA e pelo Gestor do Contrato.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os responsáveis pelo recebimento do projeto serão:

- Jorge Corrêa Franco Júnior - Analista II – Marketing – CPF 051.907.694-02

- Luana Batista da Silva Santos – Gerente do Núcleo e Inteligência e Marketing - CPF 052.258.994-47

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu/executou, satisfatoriamente e a contendo, objeto similar e compatível com o exigido neste Instrumento, isto é, execução de projetos de desenvolvimento de TI com as linguagens especificadas, utilizando metodologias ágeis, preferencialmente PMC – Project Model Canva e Scrum.

7.2 No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá estar com firma reconhecida em cartório, contendo informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e da CONTRATADA, tais como: data de execução, natureza, telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

7.3 Será aceito o somatório de atestados.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta deverá ser apresentada indicando os preços unitários e totais de cada etapa, bem como o preço global.

8.2 Devem estar incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço, tais como, impostos, tributos, frete, encargos trabalhistas, hospedagem e alimentação, se for o caso, contratação e licenciamento de softwares e plug-ins, etc.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor;

9.2 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos serviços prestados;

9.3 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

9.4 Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

9.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



- 9.7 A CONTRATADA, responsabiliza-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros se houver.
- 9.8 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- 9.9 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.
- 9.10 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.
- 9.11 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.
- 9.12 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.
- 9.13 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.
- 9.14 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 9.15 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 9.16 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 9.17 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas não credenciadas pelo Senac/RN para este fim.
- 9.18 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.
- 9.19 Implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para garantir um nível de segurança efetivo para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes envolvendo destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10. SUGESTÃO DE TIPO DE CONTRATAÇÃO/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será pelo menor preço global.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento estará condicionado a conclusão da execução de cada etapa do projeto, de acordo com o estabelecido no item 5 deste Termo de Referência.

11.2 O pagamento das etapas será realizado da seguinte forma:

- Pagamento da **Etapa 1 - Criação do layout do projeto**, após o recebimento definitivo;
- Pagamento da **Etapa 2 - Desenvolvimento dos sistemas e integrações API**, após o recebimento definitivo.

11.3 Após a finalização do pagamento das etapas, iniciará o pagamento mensal referente a manutenção e acampamento do sistema. Devendo o primeiro pagamento mensal ocorrer após 30 (trinta) dias da prestação de serviço de manutenção, e os demais pagamentos ocorrerão de forma sucessiva.

11.4 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

11.5 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento.

11.6 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço, desde que obedecido o período estabelecido no item 11.5 para em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

11.7 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

11.8 Na remuneração estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 A Contratada obriga-se a realizar a entrega, inteiramente concluídas e em condições de aceitação as etapas 1 e 2, em até 8 (oito meses) a contar da assinatura deste contrato.

13 PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato possui prazo de vigência inicial de 20 (vinte) meses, considerando o prazo de execução (8 meses) e manutenção (12 meses), a partir da data de sua assinatura, conforme art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, até o prazo de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012.

13.1.1 Além do prazo estipulado de 60 (sessenta) meses, na hipótese do preço contratado atualizado se manter vantajoso para a Administração, comprovado mediante pesquisa de mercado, a cada prorrogação, o limite máximo de vigência poderá atingir 120 (cento e vinte) meses.

Luana Batista da Silva Santos
Gerente de Inteligência e Marketing
Senac AR/RN

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVO
PORTAL PARA O SENAC RN**

**ANEXO 1
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 1.1. O projeto a ser desenvolvido não deve ser de licenciamento de sistema do tipo SaaS. Ao final da execução, o Senac RN será o proprietário do projeto.
 - 1.1.1. A empresa que executar o serviço deve organizar e disponibilizar toda a documentação do projeto para a Gerência de Tecnologia da Informação do Senac RN

- 1.2. O site deve ser desenvolvido com os seguintes recursos:
 - 1.2.1. Bootstrap 5.3 ou superior
 - 1.2.2. PHP 7.4 ou superior
 - 1.2.3. MySQL 5.7 ou superior

- 1.3. O site terá um foco no atendimento ao público-alvo do Senac, apresentando todos os serviços oferecidos pelo Senac. O site contemplará as seguintes vertentes:
 - 1.3.1. Comercialização dos cursos do portfólio de balcão
 - 1.3.2. Promoção do atendimento comercial corporativo
 - 1.3.3. Promoção do Programa Senac de Gratuidade
 - 1.3.4. Promoção do Senac Empregabilidade

- 1.4. O site deve contemplar recursos para a promoção dos cursos
 - 1.4.1. O site deve ser construído como um e-commerce, que possui páginas institucionais e um sistema de gerenciamento de notícias das ações do Senac RN.
 - 1.4.2. As páginas mais importantes do site devem ser as páginas dos cursos.
 - 1.4.3. O desenvolvimento não contempla a construção de sistema de compras, como carrinho, página de checkout, cadastro de clientes, painel de gerenciamento de vendas. Esta etapa da jornada de compras será desenvolvida em plataforma específica do Senac Brasil.
 - 1.4.3.1. Apesar de não desenvolver, este sistema deve ser integrado, via API, para que as informações dele sejam carregadas no site do Senac RN.

- 1.5. Cada curso deve ter sua página com URL amigável e fixa. Independente de um curso ser ofertado em mais de uma unidade, ele terá uma única página. Exemplos:
 - 1.5.1. rn.senac.br/curso/tecnico-enfermagem
 - 1.5.2. rn.senac.br/curso/excel-avancado
 - 1.5.3. rn.senac.br/curso/barbeiro
 - 1.5.4. rn.senac.br/curso/camaroes-a-moda-nordestina

1.6. Os cursos do portfólio do Senac RN estão agrupados em segmentos. Cada segmento de curso deve ter a sua própria página com o catálogo de cursos. Exemplos:

1.6.1. rn.senac.br/cursos/gastronomia

1.6.2. rn.senac.br/cursos/informatica

1.7. As unidades do Senac RN devem também ter cada uma a sua própria página. Em cada página serão listadas informações próprias, com destaque para o catálogo de cursos ali existentes. As unidades devem ter URL amigável, como nos exemplos abaixo:

1.7.1. rn.senac.br/alecrim

1.7.2. rn.senac.br/mossoro

1.7.3. rn.senac.br/barreira-roxa

1.8. O site deve ter uma busca eficiente. A busca pelas páginas de cursos deve levar em consideração:

1.8.1. Nome do curso

1.8.2. Unidade

1.8.3. Tags de cada curso

1.8.4. Segmento (cursos de beleza, cursos de gastronomia, etc)

1.8.5. Formato (presencial, online, etc)

1.8.6. Horário (manhã, tarde, noite, sábado)

1.8.7. Entre outros campos que seja possível categorizar na busca

2. ESTRUTURA DAS PÁGINAS DE CURSOS

2.1. Informações gerais

2.1.1. As páginas de curso são as páginas mais importantes do projeto. Por meio delas, o visitante terá todas as informações para adquirir o curso sem precisar de interação com a central de atendimento.

2.1.2. Além do visual, as páginas devem ter estrutura leve, com fácil e rápido carregamento.

2.1.3. De acordo com o portfólio de cursos do Senac RN, serão criadas aproximadamente 150 páginas de cursos.

2.1.4. O layout de páginas de cursos deve ter a mesma estrutura em todas elas, com pequenas modificações nas cores, que devem variar de acordo com o segmento do curso. Desejamos que a cor branca seja a predominante nas páginas.

2.1.5. A cor predominante deve estar preparada para o modo escuro na versão em acessibilidade.

2.2. Gerenciamento do conteúdo

2.2.1. O conteúdo das páginas deve ser alimentado por meio de um gerenciador de conteúdo.

2.2.2. Esse gerenciador deve ser de fácil utilização pela equipe de criação de conteúdo.

2.2.3. O editor de conteúdo deve ser flexível, com possibilidade de usar recursos de texto, vídeo do Youtube, fotos, galerias, destaques, entre outros. É bom que ele seja do tipo *drag and drop* ou a navegação por blocos, como o editor de conteúdo Gutenberg do Wordpress.

- 2.2.4. Não exigimos o uso do Wordpress, mas caso ele seja usado no projeto, deve-se prever o licenciamento de todos templates, plugins e qualquer outro recurso a ser usado no projeto, de maneira vitalícia ou por um período mínimo de cinco anos.
 - 2.2.5. Novamente, caso o projeto seja desenvolvido em um CMS de código aberto, como Wordpress, a empresa desenvolvedora deve garantir a manutenção e atualização do projeto com os recursos disponíveis durante todo o período de vigência do contrato.
 - 2.2.6. O gerenciador de conteúdo deve ter um painel de fácil utilização, prevendo vários usuários, com diferentes permissões de acesso. As permissões de acesso devem ser concedidas por módulos.
- 2.3. Integração da página com sistema próprio do Senac
- 2.3.1. As páginas de cursos terão uma seção de informações dinâmicas que serão alimentadas diretamente pelo sistema SIG, do Senac. Essas informações serão do tipo:
 - 2.3.1.1. Valores dos cursos e condições de pagamento
 - 2.3.1.2. Turmas abertas com data de início
 - 2.3.1.3. Unidades disponíveis
 - 2.3.2. O projeto deve prever a integração do site do Senac com o sistema SIG, por meio de API.
 - 2.3.2.1. As APIs já existem e o projeto devem ser conectado a elas.
 - 2.3.2.2. O desenvolvimento das integrações com o sistema SIG serão acompanhados pela equipe do Núcleo de TI do Senac RN.
 - 2.3.2.3. O sistema SIG é administrado pelo Departamento Nacional do Senac
 - 2.3.3. A integração do site com o sistema próprio, deve permitir que a ativação de um curso no sistema SIG, gere a informação de que um curso está ativado no site. Em caso de uma eventual descontinuação do curso no sistema SIG resulte na ocultação automática daquele curso no site.
 - 2.3.4. As páginas de cursos terão o botão de COMPRAR. Ao clicar nesse botão, o visitante será levado para a área de *check-out* dentro do ambiente do SIG.
 - 2.3.5. O presente projeto NÃO contempla o desenvolvimento da área de carrinho, *check-out* ou cadastro/banco de dados de clientes.
- 2.4. Padronização de códigos para *webanalytics*
- 2.4.1. Vamos usar ferramentas de rastreamento do Google. Por isso, o projeto precisa contemplar as boas práticas do Google Analytics e Ads.
 - 2.4.2. Usar estes parâmetros como base para que possam ser configurados eventos no Google Analytics 4 - <https://support.google.com/analytics/answer/9267735#online-sales>
 - 2.4.3. O projeto deve contemplar a possibilidade de adição de tags de rastreamento em todas as páginas. Atualmente, já usamos estas tags:
 - 2.4.3.1. Google Tag Manager
 - 2.4.3.2. Google Analytics (deixar a opção de ter uma tag direto no código, fora do Tag Manager)
 - 2.4.3.3. Código de monitoramento do RD Station.

2.5. SEO das páginas de cursos

- 2.5.1. O projeto das páginas deve contemplar uma boa construção do SEO, com a possibilidade de configuração das *headlines* no editor de conteúdo.
- 2.5.2. Também deve ser possível editar as *metatags* de cada página no editor de conteúdo, como *title*, *description* e *keywords*.
- 2.5.3. Deve ser possível fazer a edição das *metatags open graph* para otimização no momento de compartilhar o conteúdo nas redes sociais, incluindo a possibilidade de poder carregar uma imagem diferente da imagem principal da página.
- 2.5.4. As imagens carregadas devem ter opção de personalizar o URL e inserir o Alt da imagem.
- 2.5.5. O site deve ser carregado rapidamente e o projeto deve ser considerado APROVADO no teste do Google Page Speed Insights.

2.6. Layout

- 2.6.1. O layout das páginas de cursos deve ter uma boa hierarquia das informações.
- 2.6.2. O editor deve permitir fazer construções com linhas e colunas, que permitam construir diferentes elementos, como infográficos, sem usar todo o conteúdo em imagens, pois o conteúdo em texto é mais facilmente reconhecido pelos mecanismos de busca.
- 2.6.3. Abaixo listamos algumas páginas de cursos que nos agradam e podem inspirar.
 - 2.6.3.1. <https://www.domestika.org/pt/courses/3675-desenho-arquitetonico-expressivo-com-marcadores-coloridos>
 - 2.6.3.2. <https://www.hsmuniversity.com.br/pos-graduacao-em-gestao-e-administracao-de-talentos-6-meses-revista-hsm/p>
 - 2.6.3.3. <https://www.sp.senac.br/cursos-livres/curso-de-cabeleireiro>

2.7. Itens essenciais para as páginas de cursos

- 2.7.1. Título
- 2.7.2. Descrição
- 2.7.3. Carga-horária
- 2.7.4. Ementa
- 2.7.5. Vídeo
- 2.7.6. Fotos da estrutura, quando for diferencial
- 2.7.7. Unidades onde o curso é ministrado
- 2.7.8. Formas de pagamento
- 2.7.9. Valores
- 2.7.10. Matrículas abertas
- 2.7.11. Botão de inscrição
- 2.7.12. As páginas de cursos devem conter parâmetros do Google para criação de eventos no GA4.
- 2.7.13. Prova social: testemunhais, índice de avaliação e/ou comentários livres.
- 2.7.14. Formulário para captação de leads interessados

2.8. Navegação

- 2.8.1. Para estimular a navegação no site, as páginas de cursos devem ter sugestões de conteúdo, como indicações de outros cursos. Esta indicação pode seguir alguns critérios, como:
- 2.8.1.1. Cursos semelhantes do mesmo segmento
 - 2.8.1.2. Cursos em alta
 - 2.8.1.3. Cursos com turmas com início próximo
- 2.8.2. Especificações técnicas do projeto: o website deve ser compatível com os navegadores Google Chrome, Safari, Mozilla Firefox, Microsoft Edge.

3. ESTRUTURA DAS PÁGINAS DE SEGMENTOS

3.1. Informações Gerais

- 3.1.1. Os segmentos são os grupos aos quais os cursos estão vinculados. Os cursos de gastronomia, os cursos de gestão e negócios, entre outros. Vamos criar páginas de segmentos para agrupar a visualização desses cursos e facilitar a exibição para um visitante que queria fazer um curso da área, mas não sabe ao certo qual curso fazer.

3.2. Gerenciamento do conteúdo

- 3.2.1. O conteúdo será alimentado por meio das informações do gerenciador de conteúdo.
- 3.2.2. Ele deve carregar uma espécie de feed dos cursos disponíveis, dando destaque à:
- 3.2.2.1. Cursos com matrículas abertas
 - 3.2.2.2. Cursos com promoções vigentes
 - 3.2.2.3. Cursos novos

3.3. SEO das páginas de segmentos

- 3.3.1. O projeto das páginas deve contemplar uma boa construção do SEO, com a possibilidade de configuração das *headlines* no editor de conteúdo.
- 3.3.2. Também deve ser possível editar as *metatags* de cada página no editor de conteúdo, como *title*, *description* e *keywords*.
- 3.3.3. Deve ser possível fazer a edição das *metatags open graph* para otimização no momento de compartilhar o conteúdo nas redes sociais, incluindo a possibilidade de poder carregar uma imagem diferente da imagem principal da página.
- 3.3.4. As imagens carregadas devem ter opção de personalizar o URL e inserir o Alt da imagem.

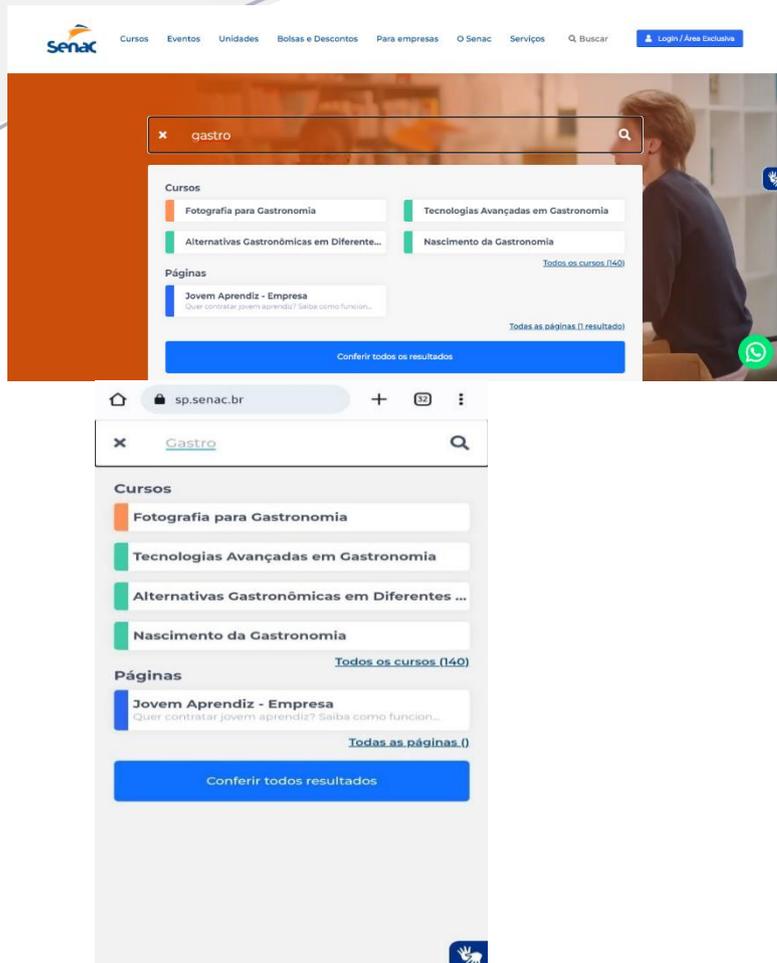
3.4. Layout

- 3.4.1. O layout das páginas de segmentos deve ter uma boa hierarquia das informações.
- 3.4.2. Os itens dessa página serão carregados automaticamente com informações que foram inseridas na construção das páginas dos cursos.
- 3.4.3. Os cards devem apresentar a imagem (thumb) daquele curso, com o título, status de matrículas abertas, valores, entre outros dados a serem definidos. Todas essas informações serão cadastradas quando for feita a criação do curso no gerenciador de conteúdo.

- 3.4.3.1. Dados variáveis, como valores e datas de matrículas serão carregados via integração com sistema SIG.
- 3.4.4. A página de segmento de cursos deve ter dois ou três banners para inserção de campanhas.
- 3.4.5. Abaixo listamos algumas páginas que nos agradam e que podem inspirar.
 - 3.4.5.1. https://www.hsmuniversity.com.br/pos-graduacao/6%20meses?map=c,c.specificationFilter_27
 - 3.4.5.2. <https://www.domestika.org/pt/courses>
 - 3.4.5.3. https://ebac.art.br/courses/?course_type=6045#cursos-online

4. RECURSO DE PESQUISA NO SITE

- 4.1. Um ponto de especial atenção neste projeto é a barra de pesquisa. A pessoa que está no site do Senac deve, **em todas as páginas**, encontrar rapidamente qualquer curso na barra de pesquisa.
- 4.2. Queremos que ao digitar, a pessoa já receba sugestões independente se for a primeira ou segunda palavra do nome do curso. Um exemplo que nos agrada bastante é a do Senac SP, com exemplo abaixo.
 - 4.2.1. Ao digitar “gastro”, o sistema já reconheceu cursos de diferentes áreas e nenhuma das sugestões inicia com a palavra “gastronomia”. Ao parar de digitar, as sugestões ficam disponíveis e podem ser clicadas.



5. HOME DO SITE

5.1. A home do site deve ser construída de forma clara. O objetivo principal deste site é a venda dos cursos. Então, os elementos a serem inseridos na home devem ser voltados para a venda dos cursos.

5.2. Abaixo listamos alguns elementos que devem ter na home

5.2.1. Caixa de pesquisa

5.2.2. Cards com cursos em destaque, com possibilidade de ordenamento, automático ou manual, por:

5.2.2.1. Próximas turmas

5.2.2.2. Promoções

5.2.2.3. Definido manualmente

5.2.2.4. Por unidade

5.2.2.5. Informações do Senac Empregabilidade

5.2.2.6. Informações do Programa Senac de Gratuidade

5.2.3. A home deve ter banners com campanhas específicas

5.2.4. Seção de notícias do Senac, mas com pouco destaque, na parte mais inferior da tela.

6. GERENCIAMENTO DE BANNERS

6.1. O sistema do site deve ter um gerenciador de banners para a inserção facilitada e a melhor gestão da exibição do banner. Esses banners serão apenas de imagem, sem campo de texto. Abaixo alguns requisitos:

6.1.1. Definir três padrões de banners e inserir as “janelas” nas páginas do site.

6.1.2. No gerenciador, os banners serão inseridos por campanhas. Deve ser possível inserir todos os formatos de banner em uma mesma campanha e ser possível escolher qual formato exibir.

6.1.3. Ao cadastrar a campanha, o gerenciador deve permitir escolher qual a seção do site que o banner será exibido. Exemplo:

6.1.3.1. Páginas de cursos do Segmento de gastronomia.

6.1.3.2. Institucional

6.1.3.3. Páginas de segmentos

6.1.3.4. Páginas de unidades

6.1.4. Os banners devem ter período de exibição, com data de início de término de exibição, com possibilidade de exibição por tempo indeterminado.

6.1.5. Devem ser configurados parâmetros nos banners adequados às recomendações das configurações de eventos do GA4.

7. SENAC PARA EMPRESAS – ATENDIMENTO CORPORATIVO

7.1. Informações gerais

7.1.1. Esta página do site irá dar informações sobre o trabalho desenvolvido pelo Senac junto às empresas do setor.

7.1.2. Esta página será um site específico. Por esse motivo, ela deve ser hospedada no subdomínio - <https://corporativo.rn.senac.br>

7.2. Layout

7.2.1. O layout deve ser de um site one page, com menu próprio e as informações distribuídas na página.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. O site do Senac RN deve ter os recursos de acessibilidade disponíveis na internet, tais como:

8.1.1. Tradução para libras

8.1.2. Recursos de contraste

8.1.3. Recursos de controle do tamanho da fonte

8.2. Os recursos de acessibilidade devem estar em conformidade com as Diretrizes de Acessibilidade de Conteúdo da Web (WCAG).

9. ÁREA INSTITUCIONAL DO SITE

9.1. Informações gerais

- 9.1.1. O projeto do site deve prever algumas páginas institucionais, algumas com conteúdo mais estático, outras com conteúdo dinâmico.
 - 9.1.2. A seção institucional do site terá basicamente duas seções:
 - 9.1.2.1. Sobre o Senac
 - 9.1.2.2. Notícias
 - 9.1.3. Para o gerenciamento de conteúdo da área institucional do site do Senac RN, propõe-se a criação de um gerenciador de conteúdo próprio, separado do conteúdo do e-commerce.
- 9.2. Sobre o Senac RN
- 9.2.1. As páginas sobre o Senac RN são mais estáticas, com conteúdo que recebe poucas atualizações. As páginas basicamente se limitam aos itens que estiverem no Menu
 - 9.2.2. Deseja-se que seja possível, nas páginas sobre o Senac, usar diferentes recursos de informação, com fotos, texto, vídeos, tabelas, listas, entre outros elementos.
- 9.3. Governança
- 9.3.1. O setor de Governança do Senac RN deve ter a possibilidade de criação de diversas páginas com editor de texto que facilite a inserção de lista de tópicos, tabelas, imagens e vídeos.
 - 9.3.2. Serão criadas diversas páginas com documentos legais, políticas, normativas, etc.
- 9.4. Notícias
- 9.4.1. As notícias são mais dinâmicas e devem ter facilidade no cadastramento de notícias no gerenciador.
 - 9.4.2. As notícias devem ter uma home própria, onde carregarão automaticamente, por ordem automática da mais recente para a mais antiga das notícias publicadas.
 - 9.4.2.1. Deseja-se que essa home tenha um layout como cards, com imagem e texto (foto, título, descrição e data), não apenas uma lista de títulos
 - 9.4.2.2. A home de notícias deve ter a URL rn.senac.br/noticias
 - 9.4.2.3. As páginas de notícias devem ter a URL rn.senac.br/noticias/titulo-da-noticia-no-url
 - 9.4.3. O editor das notícias deve permitir inserir textos, fotos, vídeos, galeria de fotos, listas, tabelas, entre outros elementos.
10. UI/UX - DESKTOP E MOBILE / PERFORMANCE
- 10.1. O projeto deve ser pensado para manter a mesma identidade no projeto para desktop e mobile.
 - 10.1.1. Respeitando as diferenças de cada tipo de dispositivo e buscando melhores resultados na interface e na experiência do usuário, esperamos que o projeto tenha as respectivas adaptações para cada realidade.
 - 10.1.2. A experiência do usuário deve ser pensada para que seja uma boa experiência, tanto no desktop, como no mobile.

- 10.1.3. O projeto mobile deve considerar os botões de fácil resposta ao toque com a ponta dos dedos.
- 10.2. O site do Senac RN deve ter bons resultados de performance, no tocante aos itens abaixo, entre outros:
- 10.2.1. Primeira exibição de conteúdo
 - 10.2.2. Índice de velocidade
 - 10.2.3. Tempo de interação
 - 10.2.4. Maior exibição de conteúdo
- 10.3. Para bons resultados na velocidade de carregamento, o projeto deve prever o melhor formato de carregamento das imagens para todas as páginas do site.
- 10.3.1. O sistema deve ter um recurso de comprimir os arquivos de imagem para reduzir o tamanho sem perder qualidade.
- 11. SERVIDOR E HOSPEDAGEM DO SITE**
- 11.1. O site do Senac RN faz parte de um projeto nacional gerenciado pelo Senac Brasil. A hospedagem do site é feita em servidores próprios do Senac e a construção do site deve obedecer às regras da Gerência de Tecnologia de Informação do Senac Brasil.
- 12. SENAC EMPREGABILIDADE**
- 12.1. O programa Senac Empregabilidade já tem um site novo pronto para ser lançado.
 - 12.2. O novo site do Senac deve dar visibilidade ao programa, com banners, links no menu e conteúdos para que as pessoas possam encontra-lo facilmente.
- 13. PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE**
- 13.1. O Programa Senac de Gratuidade é um projeto do Senac e deve ser fortalecido no novo site.
 - 13.2. Ele possui um site próprio, com template disponibilizado pelo Departamento Nacional e que não será mexido neste projeto.
 - 13.3. Neste projeto, devemos fazer, na página do curso, a inserção de um botão com informações sobre a disponibilidade de vagas gratuitas para aquele curso.
 - 13.3.1. Quando o usuário clicar em matricular-se, ele será enviado para uma página de orientações e, em seguida, para o login em sistema próprio do Senac onde ele fará a matrícula.
 - 13.4. Deve-se criar neste projeto uma página catálogo com todos os cursos disponíveis com vagas de gratuidade.
 - 13.4.1. Essa página deve ser rn.senac.br/cursos-gratuidade

- 13.4.2. As informações dos cursos exibida nesta página serão as mesmas dos outros catálogos.
- 13.4.3. O gatilho para exibir o curso nesta página deve ser a informação de vaga gratuidade disponível.
- 13.5. Para disponibilizar um curso e gratuidade, deve-se criar um painel, que será gerenciado pelo setor responsável, onde eles farão a disponibilização das vagas a partir dos cursos já criados no sistema.
- 13.5.1. Para inserir um curso na gratuidade, o painel deve mostrar a lista dos cursos existentes em ordem alfabética, com possibilidade de busca por termos. Deve carregar também a unidade que o curso está sendo ofertada e o período de início e de fim das matrículas na gratuidade
- 13.6. Este painel deve mostrar um dashboard com a lista de todos os cursos com matrículas gratuidade habilitadas e a data de encerramento de cada um. Deve conter também um alerta visual de datas próximas do encerramento.

14. MENU

- 14.1. Para o desenvolvimento deste projeto, vamos construir dois menus, de modo a facilitar a navegação do usuário.

14.2. MENU TOPO INSTITUCIONAL

- 14.2.1. Este menu institucional deve ser inserido no topo das páginas, acima da marca, ter visual discreto e conterá itens mais institucionais
- 14.2.1.1. Quem somos
 - 14.2.1.2. Transparência
 - 14.2.1.3. Governança
 - 14.2.1.4. Notícias
 - 14.2.1.5. Licitações
 - 14.2.1.6. Contato
 - 14.2.1.7. Fecomércio RN
 - 14.2.1.8. Sesc RN
 - 14.2.1.9. Botões de redes sociais

14.3. MENU TOPO ATENDIMENTO

- 14.3.1. O menu de atendimento deve ser focado nos cursos e principais projetos do Senac RN. Abaixo uma proposta.
- 14.3.1.1. Cursos
 - 14.3.1.1.1. Comunicação
 - 14.3.1.1.2. Gastronomia
 - 14.3.1.1.3. Gestão e negócios



- 14.3.1.1.4. Idiomas
- 14.3.1.1.5. Tecnologia da informação
- 14.3.1.2. Saúde
- 14.3.2. Unidades
 - 14.3.2.1. Natal – Alecrim
 - 14.3.2.2. Natal – Barreira Roxa
 - 14.3.2.3. Natal – Centro
 - 14.3.2.4. Natal – Zona Norte
 - 14.3.2.5. Natal – Zona Sul
 - 14.3.2.6. Assú
 - 14.3.2.7. Caicó
 - 14.3.2.8. Mossoró
- 14.3.3. Senac Empregabilidade
- 14.3.4. Senac Gratuidade
- 14.3.5. Blog

ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS (do inglês: Service Level Agreement - SLA)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

Este documento abrange todos os serviços referentes a prestação de serviço e qualquer outro serviço que vise a funcionalidade do site do Senac RN e que estejam dentro do escopo de sua execução das atividades contratadas.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.2.1 Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- 1.2.2 Comunicar ao SENAC/RN imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 1.2.3 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços nos prazos estipulados pelo SENAC/RN;
- 1.2.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 1.2.5 Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SENAC/RN, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 1.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências, respondendo pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA quando da prestação dos serviços ora contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pelo SENAC/RN; e ainda, não cabendo ao SENAC/RN, em nenhuma

hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

- 1.2.7 Arcar com as despesas de seguros, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato a ser firmado;
- 1.2.8 Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da prestação de serviços por seus técnicos, eximindo o SENAC/RN do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas;
- 1.2.9 Responsabilizar-se por despesas decorrentes de infrações praticadas por seus empregados nas instalações do SENAC/RN;
- 1.2.10 Responder, assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários por qualquer acidente de trabalho, durante a prestação dos serviços;
- 1.2.11 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais, que como empregadora deva satisfazer, além de responder pelas despesas relativas a refeições, diárias, transporte de equipamentos e pessoal, fretes, e outras que venham a incidir sobre o objeto contratual; Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão custeadas pelo contratado;
- 1.2.12 Dotar os seus empregados de identificação funcional por meio de crachás quando da permanência dentro das dependências do SENAC/RN;
- 1.2.13 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do SENAC/RN;
- 1.2.14 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do SENAC/RN e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- 1.2.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

- 1.2.16** Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;
- 1.2.17** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 1.2.18** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 1.2.19** Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 1.2.20** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.
- 1.2.21** Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.
- 1.2.22** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.
- 1.2.23** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 1.2.24** Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 1.2.25** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 1.2.26** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.3.1** Receber o serviço conforme Contrato;

- 1.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 1.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 1.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 1.3.5 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- 1.3.6 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 1.3.7 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.
- 1.3.8 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 1.3.9 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 1.3.10 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 1.3.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 1.3.12 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 1.3.13 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os itens fornecidos à CONTRATANTE.

2.1 REQUISITOS.

- 2.1.1** O suporte ao serviço, deve atender o regime de atendimento ao usuário e reparo, deve seguir o regime de 24/7 (hora por dia).
- 2.1.2** Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável da contratante.
- 2.1.3** A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site para abertura dos chamados.
- 2.1.4** A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

- 2.1.5** Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	6 horas	Até 24 horas
Média	24 horas	Até 3 dias
Baixa	48 horas	Até 7 dias



- 2.1.6** O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.1.5, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

Natal/RN, 01 de março de 2023.

Luana Batista da Silva Santos
Gerente do Núcleo de Inteligência e Marketing
SENAC/RN

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**PROCESSO Nº 835/2022-SENAC/RN**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desenvolvimento de website do Senac RN, incluindo o layout (com desenvolvimento de peças que vão compor a identidade visual do projeto), desenvolvimento front-end, desenvolvimento back-end, criação de bancos de dados e desenvolvimento de integrações com outros sistemas via API, conforme abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
LOTE			
ITEM	UND	DESCRIPTIVO	VALOR
1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desenvolvimento de website do Senac RN, incluindo o layout (com desenvolvimento de peças que vão compor a identidade visual do projeto), desenvolvimento front-end, desenvolvimento back-end, criação de bancos de dados e desenvolvimento de integrações com outros sistemas via API. Etapa 1: Criação do layout do projeto	R\$
2	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desenvolvimento de website do Senac RN, incluindo o layout (com desenvolvimento de peças que vão compor a identidade visual do projeto), desenvolvimento front-end, desenvolvimento back-end, criação de bancos de dados e desenvolvimento de integrações com outros sistemas via API. Etapa 2: Desenvolvimento dos sistemas e integrações API	R\$

3	MENSAL	Manutenção do sistema	R\$
	ANUAL	Manutenção do sistema	R\$
VALOR TOTAL (Etapa 1, Etapa 2 e Manutenção anual)			R\$

Nossa proposta global é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023 e seus anexos.

Indicação do **VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, expressos em **algarismo**.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Pregoeira e Equipe de Apoio, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
 Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**



- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável

**ANEXO III
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS
DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 835/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 2**PROCESSO Nº 835/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS – LGPD****À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

autorizam o Senac-AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

Está em processo de conformidade quanto aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurando que os dados coletados, porventura necessários à execução dos serviços objeto do presente certame, estão resguardados consoante práticas exigidas pela referida legislação.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023**
PROCESSO Nº 835/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SENAC/RN

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede a [REDACTED], neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, em face [REDACTED] nº 0xx/2023, e, do outro lado, a empresa [REDACTED], CNPJ [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], CEP [REDACTED], Fone: (84) [REDACTED], E-mail: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato constituída por seu representante legal, Sr. [REDACTED], CPF/MF [REDACTED], celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados neste do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desenvolvimento de website do Senac RN, incluindo o layout (com desenvolvimento de peças que vão compor a identidade visual do projeto), desenvolvimento front-end, desenvolvimento back-end, criação de bancos de dados e desenvolvimento de integrações com outros sistemas via API, nos valores ofertados na licitação do Pregão Eletrônico nº 030/2023, abaixo indicados:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
LOTE			
ITEM	UND	DESCRIPTIVO	VALOR
1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desenvolvimento de website do Senac RN, incluindo o layout (com desenvolvimento de peças que vão compor a identidade visual do projeto), desenvolvimento front-end, desenvolvimento back-end, criação de bancos de dados e desenvolvimento de integrações com outros sistemas via API. Etapa 1: Criação do layout do projeto	R\$

2	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desenvolvimento de website do Senac RN, incluindo o layout (com desenvolvimento de peças que vão compor a identidade visual do projeto), desenvolvimento front-end, desenvolvimento back-end, criação de bancos de dados e desenvolvimento de integrações com outros sistemas via API.	R\$
		Etapa 2: Desenvolvimento dos sistemas e integrações API	
3	MENSAL	Manutenção do sistema	R\$
	ANUAL	Manutenção do sistema	R\$
VALOR TOTAL (Etapa 1, Etapa 2 e Manutenção anual)			R\$

10.2 O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXX), considerando as especificações constantes do item 1.1 deste Instrumento e na proposta ofertada.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E MANUTENÇÃO**

2.1 O projeto possui 2 (duas) etapas, as quais terão execução após previa aprovação do Senac RN, conforme segue:

- Etapa 1: Criação do layout do projeto
- Etapa 2: Desenvolvimento dos sistemas e integrações API

2.2 O prazo de entrega será definido da seguinte forma:

- Etapa 1: até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato
- Etapa 2: Até 120 (cento e vinte) dias corridos após a aprovação da Etapa 1

2.3 Após o recebimento de cada etapas do projeto, será realizado o recebimento provisório pelo Senac RN no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Após a resposta, caso haja necessidade de ajustes, a empresa deverá fazê-los no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a resposta do Senac RN, para que se dê o recebimento definitivo.

2.4 O recebimento definitivo de cada etapa será condicionado ao recebimento de relatório consolidado de atividades, o qual deverá ser assinado pelo responsável da empresa CONTRATADA e pelo fiscal do Contrato.

2.5 A Contratada obriga-se a realizar a entrega, inteiramente concluídas e em condições de aceitação as etapas 1 e 2, em até 8 (oito meses) a contar da assinatura deste contrato.

2.6 Após a entrega definitiva das etapas, a contratada deverá iniciar a manutenção do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Receber os serviços conforme contrato;

3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, se for o caso;

3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das funcionalidades do website;

3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento do produto, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

3.5 Acompanhar manutenção executada no sistema realizada pela Contratada;

3.6 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar os testes necessários para garantir o bom funcionamento do website implantado.

4.2 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados

4.3 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** acompanhar e validar os testes realizados pela **CONTRATADA** para garantir a qualidade do produto contratado.

- 4.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato.
- 4.5 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.
- 4.6 Estar adequada à Lei Geral de proteção de Dados – LGPD - (Lei nº 13.709/2018).
- 4.7 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.8 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.9 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 4.10 Realizar o tratamento dos Dados Pessoais compartilhados pela CONTRATANTE nos limites e exclusivamente para as finalidades dispostas neste Contrato;
- 4.11 Colaborar com a CONTRATANTE na efetivação dos direitos dos titulares dos dados pessoais quando solicitada, conforme legislação pertinente;
- 4.12 Executar os trabalhos dentro das premissas da LGPD, em especial respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.
- 4.13 Implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para garantir um nível de segurança efetivo para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes envolvendo destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 4.12 No prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, prestar as devidas informações, por ocasião de:
- a) Pedidos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - b) Solicitação de eliminação de dados desnecessários ou excessivos;
 - c) Solicitação de informação acerca do tratamento dos dados pessoais;

d) Incidente relacionado a violação dos Dados Pessoais compartilhados para cumprimento deste Contrato; ou

e) Ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa, que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizados.

4.14 Não transferir a outrem a execução do presente contrato.

4.15 Atender prontamente as exigências da Entidade inerentes ao objeto do Contrato.

4.16 Responder, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante dolosa ou culposamente.

4.17 A critério do **CONTRATANTE**, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de alguma irregularidade na execução contratual.

4.18 Serão retidos os devidos impostos sobre os pagamentos efetuados.

4.19 Fornecimento de Suporte Técnico:

4.19.1 Os chamados deverão ser registrados e identificados por numeração;

4.19.2 **A CONTRATADA** deverá fornecer assistência técnica ou remota em caso de inoperância do website ou nos casos em que o Contratante julgar necessária.

4.19.3 **A CONTRATADA** deverá oferecer canais de comunicação para suporte técnico remoto por meio de telefone, e-mail, chat e/ou website;

4.20 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do Contrato.

4.21 Emitir relatórios após a finalização de cada etapa;

4.22 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, treinamentos e integração, assim como por quaisquer indisponibilidades do sistema operacional, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

4.23 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

4.24 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em

que não há solicitação de garantia mínima, se for o caso;

4.25 Cumprir com todas as exigências definidas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA**

5.1 O projeto a ser desenvolvido não deve ser de licenciamento de sistema do tipo SaaS. Ao final da execução, o Senac RN será o proprietário do projeto.

5.2 A empresa que executar o serviço deve organizar e disponibilizar toda a documentação do projeto para a Gerência de Tecnologia da Informação do Senac RN.

5.3 O site deve ser desenvolvido com os seguintes recursos:

5.3.1 Bootstrap 5.3 ou superior

5.3.2 PHP 7.4 ou superior

5.3.3 MySQL 5.7 ou superior

5.4 O site terá um foco no atendimento ao público-alvo do Senac, apresentando todos os serviços oferecidos pelo Senac. O site contemplará as seguintes vertentes:

5.4.1 Comercialização dos cursos do portfólio de balcão

5.4.2 Promoção do atendimento comercial corporativo

5.4.3 Promoção do Programa Senac de Gratuidade

5.4.4 Promoção do Senac Empregabilidade

5.5 O site deve contemplar recursos para a promoção dos cursos.

5.6 O site deve ser construído como um e-commerce, que possui páginas institucionais e um sistema de gerenciamento de notícias das ações do Senac RN.

5.7 As páginas mais importantes do site devem ser as páginas dos cursos.

5.8 O desenvolvimento não contempla a construção de sistema de compras, como carrinho, página de checkout, cadastro de clientes, painel de gerenciamento de vendas. Esta etapa da jornada de compras será desenvolvida em plataforma específica do Senac Brasil.

5.9 Apesar de não desenvolver, este sistema deve ser integrado, via API, para que as informações dele sejam carregadas no site do Senac RN.

5.10 Cada curso deve ter sua página com URL amigável e fixa. Independente de um curso ser ofertado em mais de uma unidade, ele terá uma única página. Exemplos:

5.10.1 rn.senac.br/curso/tecnico-enfermagem

5.10.2 rn.senac.br/curso/excel-avancado

5.10.3 rn.senac.br/curso/barbeiro

5.10.4 rn.senac.br/curso/camaroes-a-moda-nordestina

5.11 Os cursos do portfólio do Senac RN estão agrupados em segmentos. Cada segmento de curso deve ter a sua própria página com o catálogo de cursos. Exemplos:

5.11.1 rn.senac.br/cursos/gastronomia

5.11.2 rn.senac.br/cursos/informatica

5.12 As unidades do Senac RN devem também ter cada uma a sua própria página. Em cada página serão listadas informações próprias, com destaque para o catálogo de cursos ali existentes. As unidades devem ter URL amigável, como nos exemplos abaixo:

5.12.1 rn.senac.br/alecrim

5.12.2 rn.senac.br/mossoro

5.12.3 rn.senac.br/barreira-roxa

5.13 O site deve ter uma busca eficiente. A busca pelas páginas de cursos deve levar em consideração:

5.13.1 Nome do curso

5.13.2 Unidade

5.13.3 Tags de cada curso

5.13.4 Segmento (cursos de beleza, cursos de gastronomia, etc)

5.13.5 Formato (presencial, online, etc)

5.13.6 Horário (manhã, tarde, noite, sábado)

5.13.7 Entre outros campos que seja possível categorizar na busca

CLÁUSULA SEXTA **CONFIDENCIALIDADE**

6.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão deste Contrato, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

6.2 O nome ou logomarca do Senac/RN não poderá ser utilizado pela Contratada para quaisquer fins alheios ao objeto da contratação, sem a prévia anuência por escrito do Contratante;

6.3 O Senac/RN fornecerá à Contratada, mediante solicitação e observadas as restrições de sigilo regulamentares, o detalhamento de documentos de referência, para realização dos trabalhos e outros que se fizerem necessários.

6.4 Obriga-se a Contratada a:

6.1.1 Garantia do sigilo e inviolabilidade dos dados feitos por meio do serviço contratado;

6.1.2 Manter o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações do Contratante de que venha ter conhecimento, não podendo, sob

qualquer pretexto, divulgá-las, reduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

6.5 Toda a documentação produzida deverá ser entregue na forma impressa ou em formato eletrônico, a critério do Contratante, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação.

CLAUSULA SÉTIMA **PROTEÇÃO DE DADOS**

7.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

7.2 Fica o Senac–AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

7.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF.

7.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC–AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico.

7.2.3 Senac–AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

7.3 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contactado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

7.4 A CONTRATANTE, durante o desenvolvimento das atividades de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como Controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por outro lado, a CONTRATADA atuará como Operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento estritamente conforme as orientações expressas da Contratada para cumprimento do presente instrumento.

7.5 As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar ao objeto do contrato, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

7.6 Para a viabilização da execução do contrato, o SENAC/RN irá compartilhar com a empresa CONTRATADA somente os dados dos usuários que expressamente consentirem com esse compartilhamento, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), através de instrumento próprio, possibilitando a inserção dos alunos e candidatos para os serviços prestados pela plataforma.

7.6.1 Repassados, pelo **SENAC/RN**, os dados dos usuários que assim consentirem, a empresa CONTRATADA responsabiliza-se, de igual modo, pelo tratamento dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2019), respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

7.7 As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Contrato, devendo a contratação, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto contratual, inclusive, mas não limitada à Lei Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA OITAVA **INCIDENTES DE SEGURANÇA**

8.1 Na ocorrência de incidente de segurança relacionado aos dados compartilhados para execução deste contrato, fica a CONTRATADA (Operadora) obrigada a encaminhar notificação à CONTRATANTE (Controladora), no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, contendo no mínimo:

- (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- (II) as informações sobre os titulares envolvidos;
- (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- (IV) os riscos relacionados ao incidente;
- (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

9.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

9.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Registrada.

9.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA **VIGÊNCIA**

9.1 O presente contrato possui prazo de vigência inicial de 20 (vinte) meses, considerando o prazo de execução (8 meses) e manutenção (12 meses), a partir da data de sua assinatura, conforme art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, até o prazo de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012.

9.1.1 Além do prazo estipulado de 60 (sessenta) meses, na hipótese do preço contratado atualizado se manter vantajoso para a Administração, comprovado mediante pesquisa de mercado, a cada prorrogação, o limite máximo de vigência poderá atingir 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **PAGAMENTO**

11.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$.

11.2 O pagamento estará condicionado a conclusão da execução de cada etapa do projeto, de acordo com o estabelecido no item 2 deste instrumento.

11.2 O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas:

- 1ª Parcela (50%) após o recebimento definitivo da **Etapa 1 - Criação do layout do projeto;**
- 2ª Parcela (50%) após o recebimento definitivo da **Etapa 2 - Desenvolvimento dos sistemas e integrações API.**

11.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

11.4 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento.

11.5 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o período estabelecido no item 11.4 para em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

11.6 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

10.7 Na remuneração estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do respectivo Contrato será do colaborador Jorge Corrêa Franco Júnior, e/ou Luana Batista da Silva Santos como suplente, a quem competirá verificar o recebimento do projeto com as especificações estabelecidas neste termo e no termo de referência, bem como recusar quando em desacordo.

11.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

11.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por funcionários especialmente designados.

11.4 A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5 Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.6 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **REAJUSTE.**

12.1 O valor da manutenção objeto deste contrato poderá ser reajustada, anualmente, por acordo entre as partes, por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou, na ausência deste, por meio de outro índice oficial, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **RESCISÃO.**

13.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

13.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

13.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

13.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

13.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

13.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

13.1.8 Razões do interesse do Contratante.

13.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.1.11 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

13.2 A extinção contratual de que trata o item 13.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

13.2.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, bem como os valores das multas e indenização devidas.

13.2.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

13.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

13.1; 13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item

13.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

13.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

13.4 Caso a Contratada se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

14.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

14.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada; e,

14.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas graduações definidas na Tabela I relativas as infrações descritas na Tabela II.

Tabela I

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
		PRAZO
1	De 0,04% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 3 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 1,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
5	De 2% a 3% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
A	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5
B	Falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar a execução de contrato, por ocorrência.	5
C	Utilizar-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime, por ocorrência.	5
D	Suspender por mais de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5
E	Interromper por mais de 15 (quinze) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	4
F	Interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à rede do Senac/RN sem autorização judicial.	4
G	Atrasar a implantação, instalação ou ativação dos serviços por mais de 5 (cinco) dias úteis, por dia, até o 20º (vigésimo) dia útil.	3
H	Interromper a prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem comunicação prévia ao Contratante, por dia, até o 14º (décimo quarto) dia útil.	2

Para os itens a seguir, deixar de:

I	Disponibilizar os serviços contratados nas especificações exigidas.	3
J	Manter as condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnico-profissional apresentadas na licitação, por ocorrência.	3
K	Recolher encargos ou contribuições devidas ou recolher os encargos decorrentes da prestação de serviços a menor.	3
L	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
M	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência, quando for o caso.	3
N	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
O	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	2
P	Entregar ou substituir equipamentos solicitados.	2

14.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

14.3 As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar com o Senac poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo.

14.6 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:

15.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o suporte dos itens constantes no Termo de Referência, bem como os serviços inerentes à execução dos mesmos.

16.2 Constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ■ de ■ de 2023

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF Nº 03.640.285/0001-13

CONTRATANTE



EMPRESA
CNPJ/MF Nº 03.640.285/0001-13
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital_ PE 030.2023 _ Website

Autor: Thaisa Cabral Albuquerque - thaisaa@rn.senac.br

Status: Finalizado

Hash: 73-F6-89-F9-0C-19-3D-F5-F1-D1-F3-34-98-CB-23-E6-D3-C9-D3-B0

Hash SHA256: 28e95275338cf4ff6276e47df644da6ba1e1ab9320ec58d4564842c8634be027

Assinaturas

Nome: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - **CPF/CNPJ:** 008.058.504-30 - **Cargo:** Diretor Regional

E-mail: ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 24/08/2023 10:55:40

Status: Assinado com certificado (A1/A3) como contratante

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 24/08/2023 10:55:12 - **Leitura completa em:** 24/08/2023 10:55:33

IP: 187.60.92.42

Geolocalização: -5.7967839, -35.1824187

Certificado Digital: CN=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=73-F6-89-F9-0C-19-3D-F5-F1-D1-F3-34-98-CB-23-E6-D3-C9-D3-B0>

Código HASH: 73-F6-89-F9-0C-19-3D-F5-F1-D1-F3-34-98-CB-23-E6-D3-C9-D3-B0

